

**LEI Nº 747/2025**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INGÁ-PB – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ – ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025 aprovado pela Lei nº 0729/2024, de 05 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 153.752,92 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), destinados a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
13.392.2003.206 0	FORMENTAR À CULT. ATRAVÉS DA POLÍTICA NAC. ALDIR BLANC – LEI 14.399/22		
<b>719</b>	<b>Transferências da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/22</b>		
3.3.50.41.02	Fomento a Instituições sem fins Lucrativos		R\$50.000,0 0
3.3.90.48.01	Auxílios Financeiros a Pessoa Física		R\$95.465,2 8
	Pagamentos Financeiros a Pessoa Jurídica		R\$7.687,64

	TOTAL R\$153.752,92
--	------------------------

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais Especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**Art. 3º** Fica autorizado o remanejamento de valores dentro da mesma fonte de recurso, entre os elementos de despesa já definidos, caso haja saldo remanescente referente a alguma das ações previstas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ingá – PB, 19 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES**  
Data: 05/09/2025 10:58:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES**  
Prefeito Constitucional